

ANC

13

O preço da irrisão constitucionalizada

O ministro Mailson da Nóbrega ficou "estupefato" com o fato de haver a Assembléia Nacional Constituinte decidido, por 314 votos, que os juros reais cobrados pelos bancos não poderão ser superiores a 12% além da inflação. Por várias razões a decisão é insensata. Se for mantida, seu primeiro efeito será impedir qualquer política monetária, pois lançará o País na hiperinflação e redundará na estatização do sistema bancário. E o que pretende talvez fazer a esquerda, coadjuvada pelos inocentes úteis do chamado Centrão.

Os constituintes que nunca estudaram ou chegaram a entender os mecanismos econômicos apoiaram-se na idéia errônea de que a taxa de juros é estabelecida pelos bancos ou pelos aplicadores. Na verdade, quem fixa a taxa de juros são as autoridades monetárias, às quais incumbe a árdua tarefa de controlar a liquidez do sistema financeiro. Num país como o nosso, com déficit público colossal, o Tesouro Nacional tem de recorrer ao mercado financeiro para amealhar recursos. E este o primeiro fator de ascensão da taxa de juros. Mas o déficit, embora financiado por recursos aparentemente não inflacionários (mas infla-

cionários devido à taxa de juros), concorre para aumentar a liquidez, pois tais recursos retornam ao mercado. O excesso de liquidez facilita a elevação dos preços e as autoridades monetárias (não mais o Tesouro) são compelidas a enxugar o excesso de liquidez colocando títulos a uma taxa de juros capaz de incitar os aplicadores à poupança. É o que ocorre atualmente, com o Banco Central oferecendo OTNs com rentabilidade de 13% acima da correção monetária.

Ora, é claro que se o Banco Central continuar procedendo desse modo (admitindo-se que escape à lei da usura estabelecida pela Assembléia Nacional Constituinte) nenhum banco terá interesse em aplicar recursos no setor privado e todos se limitarão a comprar OTNs. Em tais condições, todos os recursos — do setor privado e financeiro — seriam canalizados para o Banco Central, tornando impossível atender à demanda de crédito do setor privado. Abrir-se-ia deste modo o caminho para a estatização do setor financeiro.

Naturalmente, pode-se imaginar que o Banco Central, respeitando a Constituição, não mais ofereça

títulos com taxa de juros atraente. Nesse caso, desapareceria o controle monetário e, com isso, o País mergulharia na hiperinflação.

Pode-se aventar, porém, uma hipótese mais otimista: o Banco Central conseguiria enxugar a liquidez e as instituições financeiras cumpririam o disposto na Constituição. Nesse caso, a primeira dificuldade estaria em saber se a taxa real ficou realmente em 12%. Seria muito difícil apurá-lo, pois a inflação indicada tem 15 dias de atraso e só é divulgada uma vez por mês, ao passo que as operações de crédito se efetuam todos os dias. A "Sunab bancária" ficaria sobrecreregada e poderia estender o uso da lei delegada...

Com o limite de 12% para os juros reais, é certo que deixará de haver crédito para os consumidores. Até nos Estados Unidos o crédito é caro, pois seu custo operacional é muito pesado para as instituições financeiras. O primeiro resultado disso será a recessão. As empresas rurais, que hoje obtêm empréstimos a juros de 6% acima da correção monetária, não mais poderão gozar desse benefício, que só é sustentado por haver outros mutuários que pagam mais. Sem dúvida, o Conselho

Monetário Nacional poderá ficar pé nessa exigência e, diante disso, as instituições financeiras serão levadas à insolvência.

O País irá ficar numa situação esdrúxula. Os bancos não darão empréstimos às pequenas empresas devido ao alto risco, que o tabelamento da taxa de juros não irá cobrir. As pequenas empresas terão de recorrer ao crédito paralelo, com taxa de juros muito mais alta (e sem IOF para o Tesouro). Por outro lado, poderá sobrar dinheiro para os bancos, que só atenderão as grandes empresas, inclusive as multinacionais, que poderão até pagar juros reais abaixo dos 12%. Pode-se também supor que o Conselho Monetário exigirá que parte dos empréstimos seja concedida às pequenas e médias empresas, mas com o risco de insolvência, que conduz à estatização do crédito.

É risível inserir no texto da Constituição o tabelamento da taxa de juros, mas trágico impedir que o País tenha uma política monetária. Por 314 votos, a Assembléia Nacional Constituinte optou pela recessão e pela hiperinflação. Vamos chafurdar nesses lodaçais, por ordem desses 314 constituintes. A responsabilidade é deles.

13 MAI 1988

ESTADO DE SÃO PAULO